



# Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – PB

ANO XXXIX - Nº. 003/2021 – JUAREZ TÁVORA-PB, TERÇA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2021.

## PODER EXECUTIVO



DECRETO Nº 15 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

*Dispõe sobre a suspensão temporária das atividades escolares em todas as unidades de educação da rede pública municipal de ensino, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 7º da Lei Orgânica do Município de Juarez Távora, e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e

**CONSIDERANDO** o contexto de excepcionalidade imposto pela pandemia do COVID-19, assim como a necessidade de zelar e cuidar da vida de todos os membros da comunidade escolar e, paralelamente, manter ativo e operante o Sistema de Ensino do Município de Juarez Távora;

**CONSIDERANDO** a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 40.304, de 12 de junho de 2020, que decretou a adoção do plano Novo Normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 08, de 30 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de Juarez Távora para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19 e dispõe sobre medidas adicionais;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 41.053, de 23 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos no município de Juarez Távora;

**CONSIDERANDO** que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados,



DECRETA:

**Art. 1º** Fica determinada a suspensão do retorno das atividades de educação presencial nas escolas da rede pública municipal de ensino, devendo manter-se o ensino remoto.

**Parágrafo único** – Como medida de prevenção, controle sanitário e epidemiológico da expansão do Novo Coronavírus COVID-19, a suspensão de atividades de educação a que se refere o *caput* deverá ser observada, no que couber, pelas instituições privadas de ensino.

**Art. 2º** O sistema municipal de ensino e as escolas particulares de Juarez Távora deverão observar as normas do Sistema Estadual de Educação, no que concerne às medidas de prevenção, controle sanitário e epidemiológico da expansão do Novo Coronavírus COVID-19, no âmbito de suas competências.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juarez Távora, em 02 de março de 2021.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA  
Prefeito Constitucional